

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Município de Alto Alegre/RS Secretaria Municipal da Agricultura Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Habitação. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade das Secretarias: Aquisição de material hidráulico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material hidráulico para as secretarias solicitantes.
- 1.2 Conforme ETP realizado pelas secretarias solicitantes, justifica-se a necessidade de aquisição de material hidráulico pela Secretaria de Educação para manutenção, conservação e funcionamento adequado das unidades escolares da rede municipal de ensino, para fazer reparos e melhorias nas instalações físicas das escolas, creches e demais prédios vinculados à pasta, pela Secretaria de Agricultura, para realizar a manutenção de redes de água do meio rural, sendo fundamental para a continuidade das ações técnicas e o desenvolvimento sustentável da zona rural melhorando as condições de produção e qualidade de vida dos agricultores e para a Secretaria de Assistência Social para conservar adequadamente o prédio bem como para poder fornecer sistema de água e esgoto de qualidade para as famílias.
- 1.3 Os quantitativos solicitados pelas Secretaria de Educação, Cultura e Desporto são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantid <mark>ade</mark> Máxima	<mark>Va</mark> lor <mark>M</mark> édio R\$	Valor Total Quant. Mínima R\$	Valor Total Quant. Máxima R\$
1	Adaptador de entrada de caixa de água de 20mm	Unidade	10	20	5,61	56,10	112,20
2	Adaptador de entrada de caixa de água de 25mm	Unidade	10	20	7,15	71,50	143,00
3	Adaptador de entrada de caixa de água de 32mm	Unidade	10	20	8,57	85,70	171,40
4	Adaptador de entrada de caixa de água de 40mm	Unidade	10	20	9,95	99,50	199,00
5	Adaptador de entrada de caixa de água de 50mm	Unidade	10	20	11,96	119,60	239,20
6	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 20mm	Barra	400	500	16,97	6.788,00	8.485,00
7	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 25mm	Barra	400	500	21,21	8.484,00	10.605,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



8	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 32mm	Barra	400	500	35,17	14.068,00	17.585,00
9	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 40mm	Barra	400	500	54,09	21.636,00	27.045
10	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 50mm	Barra	400	500	75,95	30.380,00	37.975,00
11	Cola de cano, tubo 75g	Unidade	500	700	9,08	4.540,00	6.356,00
12	Fita veda rosca, rolo de 18mm x 50m	Unidade	50	100	5,80	290,00	580,00
13	Luva de cano de PVC, de 20mm	Unidade	300	500	0,47	141,00	235,00
14	Luva de cano de PVC, de 25mm	Unidade	300	500	0,62	186,00	310,00
15	Luva de cano de PVC, de 32mm	Unidade	300	500	0,88	264,00	440,00
16	Luva de cano de PVC, de 40mm	Unidade	300	500	1,20	360,00	600,00
17	Luva de cano de PVC, de 50mm	Unidade	300	500	2,76	828,00	1.380,00
18	Joelho simples de 20mm	Unidade	200	300	0,86	172,00	258,00
19	Joelho simples PVC, soldável de 25mm	Unidade	200	300	0,92	184,00	276,00
20	Joelho simples de 32mm	Unidade	200	300	1,52	304,00	456,00
21	Joelho simples PVC, soldável de 40mm	Unidade	200	300	2,00	400,00	600,00
22	Redução de 40 x 32 de PVC	Unidade	50	100	1,91	95,50	191,00
23	Redução de 32 x 25 de PVC	Unidade	50	100	1,06	53,00	106,00
24	Redução de 25 x 20 de PVC	Unidade	50	100	0,75	37,50	75,00
25	Chuveiro elétrico – chuveiro elétrico material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor branca, potência 5.500 W, tensão operação: 220 V, características adicionais: mangueira e ducha manual e suporte para fixação	Unidade	50	100	66,91	3.345,50	6.691,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



26	Conexão hidráulico Tê de 20mm	Unidade	100	350	0,88	88,00	308,00
27	Conexão hidráulico Tê de 25mm	Unidade	100	350	1,02	102,00	357,00
28	Conexão hidráulico Tê de 32mm	Unidade	100	200	3,40	340,00	680,00
29	Conexão hidráulico Tê de 40 mm	Unidade	100	200	4,78	478,00	956,00
30	Conexão hidráulico Tê de 50mm	Unidade	100	200	5,71	571,00	1.142,00
31	Torneira de plástico, PVC, preta, curta	Unidade	100	300	2,65	265,00	795,00
32	Registro esfera 20mm	Unidade	200	300	4,79	958,00	1.437,00
33	Registro esfera 25mm	Unidade	200	300	5,43	1.086,00	1.629,00
34	Registro esfera 32mm	Unidade	200	300	8,62	1.724,00	2.586,00
35	Registro esfera 40mm	Unidade	50	100	11,07	553,50	1.107,00
36	Joelho com rosca de 20mm	Unidade	100	200	1,33	133,00	266,00
37	Joelho com rosca de 25mm	Unidade	100	200	1,51	151,00	302,00
38	Tampão de PVC de 20mm	Unidade	50	100	0,49	24,50	49,00
39	Tampão de PVC de 25mm	Unidade	50	100	0,73	36,50	73,00
40	Tampão de PVC de 32mm	Unidade	50	100	1,36	68,00	136,00
41	Tampão de PVC de 40mm	Unidade	20	50	2,24	44,80	112,00
42	Luva PVC com rosca por fora de 20mm	Unidade	50	100	0,94	47,00	94,00
43	Manga polietileno preta 3/4	Metros	500	1.000	1,88	940,00	1.880,00
44	Manga polietileno preta 1/2	Metros	500	1.000	1,38	690,00	1.380,00
45	Boia de caixa de água	Unidade	20	50	14,30	286,00	715,00
46	Assento vaso sanitária, tamanho adulto, com base de plástico soprado e tampa de plástico, com parafusos e borboletas	Unidade	20	30	25,15	503,00	754,50
47	Torneira de PVC para cozinha, na cor branca	Unidade	20	50	8,89	177,80	444,50
48	Caixa de descarga	Unidade	15	30	31,94	479,10	958,20



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



						TOTAL	159.077,00
50	Caixa de água de fibra com tampa de 500 litros	Unidade	5	10	317,72	1.588,60	3.177,20
49	Caixa de água 1.000 litros de fibra com tampa	Unidade	15	30	554,16	8.312,40	16.624,80

1.4 Os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal da Agricultura são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
				100).
01	Cano PVC 20 mm. Barras de 6m	Barras	100	500	16,97	8.485,00
02	Cano PVC 25 mm. Barras 100 500 Barras de 6m		500	21,21	10.605,00	
03	Cano PVC 32 mm. Barras de 6m	PVC 32 mm. Barras 100		500	500 35,17	
04	Cola de cano 75 g	Unidade	500	1000	9,08	9.080,00
05	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unidade	100	200	5,80	1.160,00
06	Registro esfera 20 mm	Unidade	100	300	4,79	1.437,00
07	Registro esfera 25	Unidade	100	300	5,43	1.629,00
08	Registro esfera 32 mm	Unidade	25	50	8,62	431,00
09	Registro esfera 40 mm	Unidade	100	200	11,07	2.214,00
10	Luva de cano de 20 mm	Unidade	100	200	0,47	94,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



11	Luva de cano de 25	Unidade	100	500	0,62	310,00
	mm					
12	Luva de cano de 32	Unidade	100	500	0,88	440,00
	mm					
13	Luva de cano de 40	Unidade	150	350	1,20	420,00
	mm					
14	Conexão hidráulica T	Unidade	150	350	0,88	308,00
	de 20 mm			4		
15	Conexão hidráulica T	Unidade	150	350	1,02	357,00
	de 25 mm					
16	Conexão hidráulica T	Unidade	100	200	3,40	680,00
	de 32 mm	0	THE P	1	was a second	%
17	Conexão hidráulica T	Unidade	100	200	4,78	956,00
	de 40 mm	E	1			
18	Redução de cano	Unidade	50	100	1,91	191,00
	40x32			THE STATE OF THE S	W 20	
19	Redução de cano	Unidade	50	100	1,06	106,00
	32x25	7/17				
20	Redução de cano	Unidade	50	100	0,75	75,00
	25x20	24			47	
21	Joelho com rosca de	Unidade	50	100	1,33	133,00
	20 mm		MALTO ALE	B		
22	Joelho com rosca de	Unidade	50	100	1,51	151,00
	25 mm					
23	Joelho simples 20	Unidade	150	300	0,86	258,00
	mm		St. Mark Astr.	Jane 1		
24	Joelho simples 25	Unidade	150	300	0,92	276,00
	mm					
25	Joelho simples 32	Unidade	100	200	1,52	304,00
	mm					
26	Joelho simples 40	Unidade	15	50	2,00	100,00
	mm					



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



27	Torneira tanque curta plástica PVC preta	Unidade	100	300	2,65	795,00
28	Caixa de água de 500 litro de fibra com tampa	Unidade	10	20	317,72	6.354,40
29	Manga preta polietileno 3 / 4	Metros	1000	2000	1,88	3.760,00
30	Manga preta polietileno 1 / 2	Metros	1000	2000	1,38	2.760,00
31	Emenda para manga de polietileno 3/4	Unidade	50	100	0,93	93,00
32	Emenda para manga de polietileno 1/2	Unidade	50	100	0,82	82,00
33	Luva de cano pvc de 50 mm	Unidade	25	50	2,76	138,00
34	Tampão de 20 mm	Unidade	50	100	0,49	49,00
35	Tampão de 25 mm	Unidade	50	100	0,73	73,00
36	Tampão de 32 mm	Unidade	50	100	1,36	136,00
37	Tampão de 40 mm	Unidade	25	100	2,24	224,00
38	Boia de caixa	Unidade	25	50	14,30	715,00
39	Luva de cano de com rosca de 20 mm	Unidade	50	100	0,94	94,00
40	Conexão hidráulica T de 50 mm	Unidade	25	50	5,71	285,50
41	Adaptador de entrada de caixa de água de 20 mm	Unidade	15	30	5,61	168,30
42	Adaptador de entrada de caixa de água de 25 mm	Unidade	15	30	7,15	214,50



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



43	Adaptador de entrada	Unidade	15	30	8,57	257,10
	de caixa de água de					
	32 mm					
44	Adaptador de entrada	Unidade	15	30	9,95	298,50
	de caixa de água de					
	40 mm					
45	Adaptador de entrada	Unidade	15	30	11,96	358,80
	de caixa de água de					
	50 mm					
46	Chuveiro elétrico,	Unidade	25	50	66,91	3.345,50
	material:			1		
	termoplástico,	26	TIT	A CO		
	variações	E		THE B		·
	temperatura água: 3,	E		# 553		
	cor branca, potência	Aft.	المنظون	AS AS	193	
	5.500 W, tensão		20E	THE NEW		
	operação: 220 V,		- 11/1/		,	
	características	47种型				
	adicionais:	SALE.	Agrice 1			게 다
	mangueira e ducha					Page 1
	manual e suporte para	Ser.	673	5/400		- W
	fixação		MITO	R. July		
47	Assento vaso	Unidade	15	30	25,15	754,50
	sanitário, tamanho	10 m		1		
	adulto, com base de				*9"	
	plástico soprado e	3.43		And the second		
	tampa de plástico,					
	com parafusos e					
	borboletas					
	ooroorcias					
48	Torneira de PVC para	Unidade	25	50	8,89	444,50
10	cozinha, branca	Omade	23	50	0,07	777,30
	Cozimia, oranca					



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



49	Cano PVC 40 mm.	Barra	100	170	54,09	9.195,30
	Barra de 6m					
50	Cano PVC 50 mm.	Barra	100	170	75,95	12.911,50
	Barra de 6m					
51	Caixa descarga	Unidade	15	30	31,94	958,20
52	Sifão Flexível em	Unidade	25	50	8,25	412,50
	PVC					
53	Caixa de água 5.000	Unidade	10	15	2.845,96	42.689,40
	litros					
54	Caixa de água 1.000	Unidade	15	30	554,16	16.624,80
	litros					
					TOTAL	R\$ 161.977,30

1.5 Os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Habitação são os seguintes:

		AND AND STREET PROPERTY	C	Y-L-MIT	NOT TO		
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total Quant. Mínima R\$	Valor Total Quant. Máxima R\$
1	Adaptador de entrada de caixa de água de 20mm	Unidade	Į.	20	5,61	5,61	112,20
2	Adaptador de entrada de caixa de água de 25mm	Unidade	ALE	20	7,15	7,15	143,00
3	Adaptador de entrada de caixa de água de 32mm	Unidade	1	20	8,57	8,57	171,40
4	Adaptador de entrada de caixa de água de 40mm	Unidade	1	20	9,95	9,95	199,00
5	Adaptador de entrada de caixa de água de 50mm	Unidade	1	20	11,96	1,96	239,20
6	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 20mm	Barra	1	30	16,97	16,97	509,10



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



7	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 25mm	Barra	1	30	21,21	21,21	636,30
8	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 32mm	Barra	1	30	30	35,17	1.055,10
9	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 40mm	Barra	1	10	54,09	54,09	540,90
10	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 50mm	Barra	_1	5	75,95	75,95	379,75
11	Cola de cano, tubo 75g	Unidade	1	50	9,08	9,08	454,00
12	Fita veda rosca, rolo de 18mm x 50m	Unidade	1	50	5,80	5,80	290,00
13	Luva de cano de PVC, de 20mm	Unidade		100	0,47	0,47	47,00
14	Luva de cano de PVC, de 25mm	Unidade	11	100	0,62	0,62	62,00
15	Luva de cano de PVC, de 32mm	Unidade	1	30	0,88	0,88	26,40
16	Luva de cano de PVC, de 40mm	Unidade		10	1,20	1,20	12,00
17	Luva de cano de PVC, de 50mm	Unidade	1	5	2,76	2,76	13,80
18	Joelho simples de 20mm	Unidade	13	100	0,86	0,86	86,00
19	Joelho simples PVC, soldável de 25mm	Unidade		100	0,92	0,92	92,00
20	Joelho simples de 32mm	Unidade	T	30	1,52	1,52	45,60
21	Joelho simples PVC, soldável de 40mm	Unidade	1	10	2,00	2,00	20,00
22	Redução de 40 x 32 de PVC	Unidade	1	50	1,91	1,91	95,50
23	Redução de 32 x 25 de PVC	Unidade	1	50	1,06	1,06	53,00
24	Redução de 25 x 20 de PVC	Unidade	1	50	0,75	0,75	37,50
25	Chuveiro elétrico – chuveiro elétrico material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor branca, potência 5.500 W, tensão operação: 220 V, características	Unidade	1	40	66,91	66,91	2.676,40



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



	adicionais: mangueira e ducha manual e suporte						
	para fixação						
26	Conexão hidráulico Tê de 20mm	Unidade	1	100	0,88	0,88	88,00
27	Conexão hidráulico Tê de 25mm	Unidade	1	100	1,02	1,02	102,00
28	Conexão hidráulico Tê de 32mm	Unidade	1	100	3,40	3,40	340,00
29	Conexão hidráulico Tê de 40 mm	Unidade	1	30	4,78	4,78	143,40
30	Conexão hidráulico Tê de 50mm	Unidade	1	20	5,71	5,71	114,20
31	Torneira de plástico, PVC, preta, curta	Unidade	1	100	2,65	2,65	265,00
32	Registro esfera 20mm	Unidade		20	4,79	4,79	95,80
33	Registro esfera 25mm	Unidade	1	20	5,43	5,43	108,60
34	Registro esfera 32mm	Unidade		15	8,62	8,62	129,30
35	Registro esfera 40mm	Unidade	1	10	11,07	11,07	110,70
36	Joelho com rosca de 20mm	Unidade	§15	50	1,33	1,33	66,50
37	Joelho com rosca de 25mm	Unidade	1	50	1,51	1,51	75,50
38	Tampão de PVC de 20mm	Unidade	1	20	0,49	0,49	9,80
39	Tampão de PVC de 25mm	Unidade		20	0,73	0,73	14,60
40	Tampão de PVC de 32mm	Unidade	(Jb)	10	1,36	1,36	13,60
41	Tampão de PVC de 40mm	Unidade	11	10	2,24	2,24	22,40
42	Luva PVC com rosca de 20mm	Unidade	1	50	0,94	0,94	47,00
43	Manga polietileno preta 3/4	Metros	1	200	1,88	1,88	376,00
44	Manga polietileno preta ½	Metros	1	200	1,38	1,38	276,00
45	Boia de caixa de água	Unidade	1	10	14,30	14,30	143,00
46	Assento vaso sanitária, tamanho adulto, com base de plástico soprado e tampa de plástico, com parafusos e borboletas	Unidade	1	30	25,15	25,15	754,50



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



47	Torneira de PVC para cozinha, na cor branca	Unidade	1	30	8,89	8,89	266,70
48	Caixa de descarga	Unidade	1	30	31,94	31,94	958,20
49	Caixa de água 1.000 litros de fibra com tampa	Unidade	1	2	554,16	554,16	1.108,32
50	Caixa de água de fibra com tampa de 500 litros	Unidade	1	10	317,72	317,72	3.177,20
						1.355,74	16.803,47

1.6 Os quantitativos totais, com itens de todas as secretarias são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor
		de	Mínima	Máxima	Médio	Total
	6	medida		3	R\$	R\$
01	Cano PVC 20 mm. Barras de 6m	Barras	501	1030	16,97	17.479,10
02	Cano PVC 25 mm. Barras de 6m	Barras	501	1030	21,21	21.846,30
03	Cano PVC 32 mm. Barras de 6m	Barras	501	1030	35,17	36.225,10
04	Cola de cano 75 g	Unidade	1001	1750	9,08	15.890,00
05	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unidade	151	350	5,80	2.030,00
06	Registro esfera 20 mm	Unidade	301	620	4,79	2.969,80
07	Registro esfera 25 mm	Unidade	301	620	5,43	3.366,60
08	Registro esfera 32 mm	Unidade	226	365	8,62	3.146,30
09	Registro esfera 40 mm	Unidade	151	310	11,07	3.431,70
10	Luva de cano de 20 mm	Unidade	401	800	0,47	376,00
11	Luva de cano de 25 mm	Unidade	401	1100	0,62	682,00
12	Luva de cano de 32 mm	Unidade	401	1030	0,88	906,40
13	Luva de cano de 40 mm	Unidade	451	860	1,20	1.032,00
14	Conexão hidráulica T de 20 mm	Unidade	251	800	0,88	704,00
15	Conexão hidráulica T de 25 mm	Unidade	251	800	1,02	816,00
16	Conexão hidráulica T de 32 mm	Unidade	201	500	3,40	1.700,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



17	Conexão hidráulica T de 40 mm	Unidade	201	430	4,78	2.055,40
18	Redução de cano 40x32	Unidade	101	250	1,91	477,50
19	Redução de cano 32x25	Unidade	101	250	1,06	265,00
20	Redução de cano 25x20	Unidade	101	250	0,75	187,50
21	Joelho com rosca de 20 mm	Unidade	151	350	1,33	465,50
22	Joelho com rosca de 25 mm	Unidade	151	350	1,51	528,50
23	Joelho simples 20 mm	Unidade	351	700	0,86	602,00
24	Joelho simples 25 mm	Unidade	351	700	0,92	644,00
25	Joelho simples 32 mm	Unidade	301	530	1,52	805,60
26	Joelho simples 40 mm	Unidade	216	360	2,00	720,00
27	Torneira tanque curta plástica	Unidade	201	700	2,65	1.855,00
	PVC preta		The same			
28	Caixa de água de 500 litro de	Unidade	16	40	317,72	12.708,80
	fibra com tampa			×.		
29	Manga preta polietileno 3 / 4	Metros	1501	3200	1,88	6.016,00
30	Manga preta polietileno 1 / 2	Metros	1501	3200	1,38	4.416,00
31	Emenda para manga de	Unidade	50	100	0,93	93,00
	polietileno 3/4					
32	Emenda para manga de	Unidade	50	100	0,82	82,00
	polietileno 1/2				4 4 3	
33	Luva de cano pvc de 50mm	Unidade	326	555	2,76	1.531,80
34	Tampão de 20 mm	Unidade	101	220	0,49	107,80
35	Tampão de 25 mm	Unidade	101	220	0,73	160,60
36	Tampão de 32 mm	Unidade	101	210	1,36	285,60
37	Tampão de 40 mm	Unidade	46	160	2,24	358,40
38	Boia de caixa	Unidade	46	110	14,30	1.573,00
39	Luva de cano de com rosca de	Unidade	101	250	0,94	235,00
	20 mm					
40	Conexão hidráulica T de 50 mm	Unidade	126	270	5,71	1.541,70
41	Adaptador de entrada de caixa	Unidade	26	70	5,61	392,70
	de água de 20 mm					



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



42	Adaptador de entrada de caixa	Unidade	26	70	7,15	500,50
	de água de 25 mm					
43	Adaptador de entrada de caixa	Unidade	26	70	8,57	599,90
	de água de 32 mm					
44	Adaptador de entrada de caixa	Unidade	26	70	9,95	696,50
	de água de 40 mm					
45	Adaptador de entrada de caixa	Unidade	26	70	11,96	837,20
	de água de 50 mm			ž.s		
46	Chuveiro elétrico, material:	Unidade	76	190	66,91	12.712,90
	termoplástico, variações	1970				
	temperatura água: 3, cor branca,					
	potência 5.500 W, tensão		1		matel III	
	operação: 220 V, características			3		
	adicionais: mangueira e ducha	3-1		3		
	manual e suporte para fixação	3		A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR		
47	Assento vaso sanitário, tamanho	Unidade	36	90	25,15	2.263,50
	adulto, com base de plástico			880		
	soprado e tampa de plástico,	2001100		AUS)		
	com parafusos e borboletas		-0 0	314		
48	Torneira de PVC para cozinha,	Unidade	46	130	8,89	1.155,70
	branca			087	200	
49	Cano PVC 40 mm. Barra de 6m	Barra	501	680	54,09	36.781,20
50	Cano PVC 50 mm. Barra de 6m	Barra	501	675	75,95	51.266,25
51	Caixa descarga	Unidade	31	90	31,94	2.874,60
52	Sifão Flexível em PVC	Unidade	25	50	8,25	412,50
53	Caixa de água 5.000 litros	Unidade	10	15	2.845,96	42.689,40
54	Caixa de agua de 1000 L de	Unidadade	31	62	554,16	34.357,92
	fibra e tampa					
					TOTAL	337.857,77

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, com a finalidade de realizar Registro de Preço nos termos do Art. 6°, inciso XIII,



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99,430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



XLI, XLV, Art.17, § 2° e Art. 34 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar realizado por cada Secretaria solicitante.

2.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê dos itens 3292, 3293, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3571, 3276, 3519, 3297, 3298, 3299, 3568, 3569, 3269, 3271, 3272, 3270, 3264, 3265, 3282, 3283, 3284, 3285, 3277, 3278, 3287, 3260, 3261, 3262, 3263, 3275, 3290, 3252, 3253, 3254, 3255, 3267, 3268, 3568, 3988, 3989, 3990, 3991, 3992, 3993, 3994, 3995, 3996, 3997, 3998, 3999 do PAC, previstos no Estudo Técnico Preliminar das Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de material hidráulico conforme a necessidade das secretarias solicitantes.
- **3.2.** Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, com intuito de realizar o registro de preços, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.
- 3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, XLI e XLV e XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2**. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

- **5.1.** A Contratada obriga-se a:
- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

- **6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **6.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **6.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **6.12** Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- **b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

	Ativo Circulante		
LIQUIDEZ CORRENT	E:	= índice mínimo:	(1)
	Passivo Circulan	te	
	Ativo Circulante + A	tivo Não Circulante	
LIQUIDEZ GERAL:			= índice mínimo: (1)
	Passivo Circulante + I	Exigível a Longo Praz	
	Passivo Circulante + I	Pagaiya Não Circulan	to
GRAU DE ENDIVIDAM	MENTO:		= índice máximo: (1)
	Ativo	o Total	y

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 30 dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **8.2.** Para a entrega, deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.
- **8.3** Os materiais devem ser entregues nos endereços previamente combinados entre a contratante e contratada, conforme a necessidade das secretarias municipais, na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** no endereço Rua Mario Pagnussatt, nº 707, centro; na **Secretaria Municipal de Agricultura**, no endereço Rua Recreio S/N; e na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro; todos sem qualquer ônus de frete.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025.
- **9.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **9.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- **9.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
- **9.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.
- **10.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **10.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6°, XLI, art. 17, § 2°, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de R\$ 337.857,77 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- **12.2**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- **12.3**. Tendo em vista que a moda<mark>lidade adotad</mark>a se trata de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.
- **12.4**. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.
- 12.5. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de materiais a serem utilizados para suprir as necessidades das secretarias do município de Alto Alegre/RS. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa de cada Secretaria Municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivos termos de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Atividade 2610 Construção e Reformas de Moradias



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



3390.32.00.0.00.00.001 material ou serviços para distribuição Atividade 2215 Recurso IGDB 4490.51.00.00.00.00.1123 Obras e Instalações

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

RV: 0020, 0001

Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2703 Manutenção do Setor de Águas

3390.30.24 - material de consumo

RV: 000

Alto Alegre/RS, 03 de outubro de 2025.

Marina Broch
Diretora do Departamento Administrativo da Educação